



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001187

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.376, de 02 de outubro de 2025.

Reconhece situação de emergencial de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de cuidador(a) para atendimento a determinação decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibirataia, objetivando o acompanhamento da adolescente K S J, nos termos da Lei Municipal nº. 1.278/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibirataia, que determinou ao Município a imediata disponibilização de cuidador(a) profissional para acompanhamento da adolescente K S J, no atendimento de suas necessidades de vida, saúde e sociofamiliares da adolescente até que genitora ou outro responsável esteja apto a assisti-la, sob pena de multa diária,

CONSIDERANDO o despacho e a atuação fiscalizatória do Ministério Público do Estado da Bahia, que reforçam a urgência da medida e a imprescindibilidade da contratação de profissional habilitado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como nos artigos 196 e 208 da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente prioridade absoluta, atendimento especializado e proteção integral,

CONSIDERANDO a obrigação por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, para que a Secretaria Municipal de Educação proceda a matrícula e a inclusão da menor K S J, no prazo de 10 (dez) dias na rede de ensino municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que reforça a necessidade de providências urgentes para assegurar o direito fundamental à saúde, à educação inclusiva e à assistência integral;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 1º e art. 2º, incisos II, IV e XIV, da Lei Municipal nº 1.278/2025;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001187

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e excepcional, de 01 (um) cuidador(a) para atender às necessidades da adolescente K S J, de acordo a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibirataia, que determinou ao Município a imediata disponibilização do profissional para acompanhar a, no atendimento de suas necessidades de vida, saúde e sociofamiliares da adolescente até que genitora ou outro responsável esteja apto a assisti-la.

Art. 2º. A contratação será efetivada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de acordo as disposições da Lei Municipal nº. 1.278/2025 que dispõe sobre contratação temporária para atender o excepcional interesse público por tempo determinado nos termos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, enquanto perdurar a necessidade reconhecida judicialmente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Município deverá comunicar formalmente ao Juízo da Vara Cível da Comarca de Ibirataia e ao Ministério Público do Estado da Bahia a comprovação da contratação do(a) cuidador(a), no prazo assinalado na decisão judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, em 02 outubro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal